



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO Nº 0003/2025

PROCESSO CREDENCIAMENTO Nº 00001/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIZOPOLIS E A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS.

O Município de Marizópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CNPJ Nº 01.612.941/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito LUCAS GONÇALVES BRAGA, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB inscrito no CPF Nº 009.910.544-66, carteira de identidade Nº 2.631.985 SSP/PB, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa prestadora de serviços de execução e confecção de próteses dentárias **LABORATORIO DE PROTESE ESPECIALIZADO LTDA-ME**, seu representante portador do CPF Nº 511.072.954-91, empresa estabelecida na Rua Dr. José Genuino, Nº 89, Centro, PATOS-PB neste ato denominado **CREDENCIADO**, e/ou inscrita no CNPJ sob Nº 11.392.794/0001-00 celebram o presente Termo de Credenciamento em conformidade com o Processo Administrativo **CR Nº 00001/2025** o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** é regido pela Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS (IN LOCO) DESTINADOS A PACIENTES ATENDIDOS PELO SUS E/OU PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS-PB, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

CLAUSULA SEGUNDA

O **CREDENCIADO** se compromete a fornecer a execução e confecção de próteses dentárias (in loco) a Secretaria Municipal de Saúde de Marizópolis.

CAUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO

A seleção do credenciado para prestação de serviços se dará de acordo com as demandas dos pacientes existentes considerando-se, em primeiro lugar, o primeiro a se credenciar.

O objeto deste Termo de Credenciamento será executado na Policlínica Municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Marizópolis, nas datas e horários previamente



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE

definidas mediante a necessidade da mesma.

CAUSULA QUARTA - QUANTITAVO:

Cod	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT
1	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR (SUPERIOR), com palato incolor confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis - CEO	200
2	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (INFERIOR) confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis - CEO	200
3	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR (SUPERIOR), COM PALATO INCOLOR confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em	50



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE

	estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis - CEO	
4	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR (INFERIOR) confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteSES odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis - ceo	50
5	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFECCÃO DE PRÓTESES: coronárias/intrarradiculares fixas/ adesivas confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteSES odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. Obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis - CEO	50

CAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto deste Termo de Credenciamento se obrigam as partes a:

CREDENCIANTE:

Assegurar o livre acesso ao PROFISSIONAL aos locais onde o mesmo prestará os serviços;
Fornecer ao PROFISSIONAL as informações, material e medicamentos necessários a sua atividade;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE

Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
Notificar o PROFISSIONAL por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

CRENCENCIADO:

Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo como especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato, em especial:

- a) Cumprir pessoalmente o objeto do presente Credenciamento;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo gratuito, universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade a prestação de serviços;
- c) Manter sempre atualizado os prontuários dos pacientes atendidos;
- d) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem paciente para fins de experimentação;
- e) Executar o objeto do Termo de Credenciamento nos prazos e formas ajustadas;
- f) Cumprir os horários estabelecido para os atendimentos, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo atendimento;
- g) Não se ausentar do local do trabalho, a não ser para serviços atinentes a profissão e que tenham que ser realizados externamente.
- h) Cumprir as normas e regulamentos vigentes ou que venham a ser editadas pelo Sistema Único de Saúde, inclusive as normatizações estaduais e municipais pertinentes;
- i) Elaborar e seguir, com vigor, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas relacionadas às atividades do presente Termo de Credenciamento;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas oriundas diretamente da sua prestação de serviços tais como encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, impostos, taxas, contribuições, vale transporte e tantos outros todos que incidirem sobre os plantões;
- k) Comunicar imediatamente, e por escrito, a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer anormalidade ou fato de caráter urgente que coloque em risco a saúde pública.
- l) Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade credenciada;
- m) Caso haja necessidade emergencial comunicar à Secretaria Municipal de Saúde a necessidade de sua eventual substituição;

- Não se pronunciar em nome do Município de Marizópolis a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados.
- Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato.
- Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art.92, XVI, da Lei nº 14.133/2021).
- Responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrerem decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE

CAUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente relativo a quantidade de procedimentos efetivamente realizados, conforme planilha abaixo:

1 - Execução de serviço de confecção de próteses dentárias, destinados ao município de Marizópolis					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR (SUPERIOR) , com palato incolor confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis – CEO	UND	200	R\$:225,00	R\$:45.000,00
2	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (INFERIOR) confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis – CEO	UND	200	R\$:225,00	R\$:45.000,00
3	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR (SUPERIOR), COM PALATO INCOLOR confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis – CEO	UND	50	R\$: 225,00	R\$: 11.000,00
4	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR (INFERIOR) confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e	UND	50	R\$: 225,00	R\$: 11.250,00



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE

	unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis – ceo				
5	SERVIÇOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES: coronárias/intrarradiculares fixas/ adesivas confeccionadas de acordo com as normas da vigilancia sanitaria muco-suportada, estas proteses odontologicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrilica, unidos a bases individualizadas confeccionadas e unidas em estruturas metálicas termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso. Obs: moldagem deve ser realizada no centro de especialidades odontologica no municipio de marizopolis – CEO	Und	50	R\$: 225,00	R\$:11.000,00
VALOR GLOBAL					R\$:123.750,00

Os profissionais e/ou empresa prestadora dos serviços credenciados deverão responsabilizar-se pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

CAUSULA SETIMA - DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O presente Termo terá vigência e prazo de execução de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual periodo terá eficácia a partir de sua publicação no site do Tribunal de Contas.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Por infração às normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, será cancelado o credenciamento nos seguintes casos:

Recusa injustificada em assinar o Termo de Credenciamento;

Rescisão contratual a que tenha dado causa;

Omissão de informações, ou a prestação de informações inverídicas;

Decretação de falência ou instauração de insolvência civil.

Não cumprimento da clausula quinta desse Termo de Credenciamento;

Demais hipóteses de impedimento previstas no Edital e seus anexos, no Termo de Credenciamento, no Decreto nº 21.981/32, e na legislação que disciplina a matéria.

CLAUSULA NONA - DA CESSÃO

Fica vedada a cessão total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes do presente Termo.

CLAUSULA DECIMA - DA INEXISTENCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Do presente termo não decorre vínculo empregatício de qualquer natureza entre o Município eo PROSSIONAL E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS
SECRETARIA DE SAÚDE

Durante a vigência deste Termo de Credenciamento a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para a rescisão do presente Termo:

- a) Não cumprimento de cláusulas especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas especificações ou prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CREDENCIANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado do início do serviço;
- e) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera Administrativa a que está subordinado o CREDENCIADO, e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Termo.

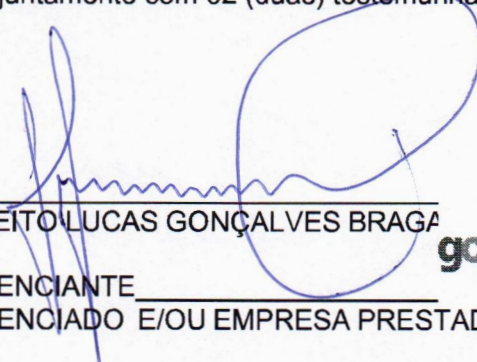
A rescisão do Termo poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleita o foro da Comarca de Sousa-PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas, direta ou indiretamente, deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Marizopolis, PB 31 de março de 2025


PREFEITO LUCAS GONÇALVES BRAGA

gov.br

Documento assinado digitalmente

JAIR LEITE NUNES

Data: 03/04/2025 11:24:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREDENCIANTE _____

CREDENCIADO E/OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. _____

TESTEMUNHAS:


CPF: 100.101.214-38

CPF: _____